



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.908, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.010.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.927.800,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309, de 08 de dezembro de 2009, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Saúde (FMS), à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil (SMSGDC) e a Encargos Gerais (EE), crédito suplementar na importância de R\$ 2.927.800,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.0079.2.0383	3390.30.00.06	12.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.1.0169	3390.39.00.00	1.000.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0166	3190.11.00.00	365.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0040.2.0193	3390.39.00.00	575.000,00
SMASDH	GS	17.91.08.243.0045.2.0226	3390.30.00.00	7.100,00
SMSGDC	GS	18.01.06.122.0088.2.0428	3390.30.00.00	8.700,00
SMSGDC	GS	18.01.06.122.0088.2.0590	3190.11.00.00	10.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0562	4490.61.00.02	950.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	GS	10.01.12.366.0082.1.0400	3390.30.00.06	12.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0059.1.0286	4490.51.00.02	950.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0065.2.0311	3390.39.00.00	1.365.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0166	3190.04.00.00	175.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0170	3390.30.00.00	40.000,00
SMS	FMS	14.91.10.061.0038.2.0172	3390.91.00.00	300.000,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0041.2.0199	3390.30.00.00	60.000,00
SMASDH	GS	17.91.08.243.0045.2.0226	4490.51.00.00	7.100,00
SMSGDC	GS	18.01.06.122.0088.2.0428	3390.39.00.00	8.700,00
SMSGDC	GS	18.01.06.182.0089.2.0442	3390.39.00.00	10.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 13 de Outubro de 2.010.

ZITO
JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

5689 13 90 30
wh